



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº. 4307 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Uchoa para o exercício de 2.026.

O Prefeito do Município de Uchoa, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O Orçamento do Município de Uchoa para o exercício de 2.026, estima a Receita Despesa em R\$ 106.960.000,00 (Cento e seis milhões e novecentos e sessenta mil reais), sendo:

- I - Orçamento Fiscal em R\$ 68.695.000,00;
- II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 38.265.000,00.

Artigo 2º. A Receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das Especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

R\$ 8.010.000,00

Impostos, Taxas e Contribuições

| | |
|---------------------------|-------------------|
| Melhoria | R\$ 11.202.500,00 |
| Contribuições | R\$ 900.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 541.800,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 2.835.700,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 82.310.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 220.000,00 |

Receita de Capital

R\$10.170.000,00

| | |
|--------------------------|------------------|
| Operação de Crédito | R\$ - |
| Alienação de Bens | R\$ 200.000,00 |
| Transferência de Capital | R\$ 9.970.000,00 |

Sub-Total R\$ 108.180.000,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

UCHOA-PREV

R\$ 9.180.000,00

Sub-Total R\$ 117.360.000,00

III - Dedução da Receita para Formação do Fundeb

R\$ 10.400.000,00

Receita Total R\$ 106.960.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Parágrafo Único - Durante o Exercício Financeiro de 2.026 a Receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva Arrecadação.

Artigo 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

| | | | |
|---|------------|-----------------------|----------------|
| 01-Legislativa | R\$ | 2.730.000,00 | 2,55% |
| 04-Administração | R\$ | 11.765.000,00 | 11,00% |
| 08-Assistência Social | R\$ | 5.105.000,00 | 4,77% |
| 09-Previdência Social | R\$ | 9.080.000,00 | 8,49% |
| 10-Saúde | R\$ | 23.980.000,00 | 22,42% |
| 12-Educação | R\$ | 26.200.000,00 | 24,50% |
| 13-Cultura | R\$ | 325.000,00 | 0,30% |
| 15-Urbanismo | R\$ | 11.995.000,00 | 11,21% |
| 16-Habitação | R\$ | 6.150.000,00 | 5,75% |
| 17-Saneamento | R\$ | 2.860.000,00 | 2,67% |
| 18-Gestão Ambiental | R\$ | 100.000,00 | 0,09% |
| 20-Agricultura | R\$ | 485.000,00 | 0,45% |
| 23-Comércio e Serviços | R\$ | 160.000,00 | 0,15% |
| 26-Transporte | R\$ | 1.160.000,00 | 1,08% |
| 27-Desporto e Lazer | R\$ | 3.315.000,00 | 3,10% |
| 28-Encargos Especiais | R\$ | 1.400.000,00 | 1,31% |
| 99-Reserva de Contingência - Prefeitura | R\$ | 50.000,00 | 0,05% |
| 99-Reserva de Contingência - Uchoa Prev | R\$ | 100.000,00 | 0,09% |
| Total | R\$ | 106.960.000,00 | 100,00% |

II - Por Órgão da Administração

| | | | |
|---|------------|-----------------------|----------------|
| 01-Poder Legislativo | R\$ | 2.730.000,00 | 2,55% |
| 02-Poder Executivo | R\$ | 95.000.000,00 | 88,82% |
| 03-Uchoa Prev | R\$ | 9.080.000,00 | 8,49% |
| 99-Reserva de Contingência - Prefeitura | R\$ | 50.000,00 | 0,05% |
| 99-Reserva de Contingência - Uchoa Prev | R\$ | 100.000,00 | 0,09% |
| Total | R\$ | 106.960.000,00 | 100,00% |

III - Por Unidade Orçamentária

| | | | |
|--|-----|--------------|-------|
| 01-01- Câmara Municipal | R\$ | 2.730.000,00 | 2,55% |
| 02-01 - Gabinete do Prefeito e Assessorias | R\$ | 3.450.000,00 | 3,23% |
| 02-02 - Administração | R\$ | 3.250.000,00 | 3,04% |
| 02-03 - Setor de Finanças | R\$ | 6.910.000,00 | 6,46% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

| | | | |
|--|-----|---------------|-----------------------------------|
| 02-04 - Agricultura e Serviços de Estrada de Rodagem | R\$ | 1.645.000,00 | 1,54% |
| 02-05 - Esporte, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ | 3.800.000,00 | 3,55% |
| 02-06 - Ensino | R\$ | 12.130.000,00 | 11,34% |
| 02-07 - Fundeb | R\$ | 14.070.000,00 | 13,15% |
| 02-08 - Obras e Serviços Municipais | R\$ | 18.145.000,00 | 16,96% |
| 02-09 - Serviços de Água, Esgoto e Saneamento | R\$ | 2.860.000,00 | 2,67% |
| 02-10 - Fundo Municipal de Saúde | R\$ | 23.980.000,00 | 22,42% |
| 02-11 - Fundo Municipal de Assistência Social | R\$ | 4.375.000,00 | 4,09% |
| 02-12 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente | R\$ | 375.000,00 | 0,35% |
| 02-13 - Fundo Municipal do Idoso | R\$ | 60.000,00 | 0,06% |
| 03-01 - Uchoa Prev | R\$ | 9.180.000,00 | 8,58% |
| | | Total | R\$ 106.960.000,00 100,00% |

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, observado o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Artigo 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 2.026.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 18 de Novembro de 2.025.


JOSE CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento